International Meal Company Alimentação S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20 - NIRE 35.300.48875-0

Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 30 de Maio de 2025 - Edital de Convocação

Convocamos os senhores acionistas da **International Meal Company Alimentação S.A.,** companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 4.777, 12º andar, conjunto A, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05477-902, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 17.314.329/0001-20 ("**Companhia**"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de maio de 2025, às 14:00 horas ("**Assembleia**"), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital "*Zoom Meetings*" ("**Plataforma Digital**"), que proverá o acesso à Assembleia, nos termos do artigo 121 e do artigo 124, parágrafo 2º-A, ambos da Lei das Sociedades por Ações, e dos artigos 5º, parágrafo 2º, I, e 28 da Resolução CVM 81, a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: 1. tomar ciência e ratificar a nomeação da **Adler Consultoria & Contabilidade Ltda.**, empresa especializada estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco, 47, Sala 131, Brooklin, CEP 04621-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.392/0001-51, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP031922/O-1, tendo como contador responsável o **Sr. Alberto Aparecido Gomes Soares**, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 1SP294994/O-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.130.133 SSP/MG ("**Avaliador**"), responsável pela elaboração do laudo de avaliação da KSR Master Franquia Ltda. ("**KSR**"), sociedade cujo capital social é totalmente detido pela Companhia, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para fins da incorporação da KSR pela Companhia, nos termos dos artigos 223 e 227 da Lei das Sociedades por Ações (respectivamente, a "**Incorporação**" e o "**Laudo de Avaliação - Incorporação**"); 2. apreciar e deliberar sobre o Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação da Incorporação, celebrado entre as administrações da Companhia e da KSR em 8 de maio de 2025 ("**Protocolo**"), que estabelece os principais termos e condições da Incorporação; 3. apreciar e deliberar sobre o Laudo de Avaliação - Incorporação; e 4. deliberar sobre a Incorporação e a sua implementação nos termos do Protocolo no contexto da Reorganização Societária (conforme descrita na Proposta da Administração divulgada nesta data). **Instruções e Informações Gerais:** A Assembleia ora convocada será realizada de **modo exclusivamente digital**, por meio da Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81. Nos termos do artigo 5º, parágrafo 4º, da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que a realização da Assembleia de modo exclusivamente digital decorre: (i) da prática adotada pela Companhia; (ii) do fato de a modalidade exclusivamente digital se apresentar como forma de reduzir o absenteísmo nas assembleias da Companhia; e (iii) do custo-benefício inerente à realização da Assembleia nesta modalidade. Nos termos do artigo 126, parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Ações, bem como da Resolução CVM 81, os acionistas que desejarem participar da Assembleia ora convocada, deverão observar as instruções detalhadas neste edital de convocação ("**Edital de Convocação**") e na proposta da administração relativa à Assembleia ora convocada, divulgada nesta data pela Companhia ("**Proposta da Administração**"). *Documentos de Representação:* Para participar e votar na Assembleia, por meio da Plataforma Digital ou a distância, mediante envio do Boletim de Voto, os senhores acionistas deverão comprovar a qualidade de titulares de ações emitidas pela Companhia, por meio do envio à Companhia dos documentos indicados neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, incluindo (i) original ou cópia autenticada de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, em se tratando de pessoa natural; ou (ii) na hipótese de representação por procurador, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do acionista, e no caso de documento lavrado no exterior, sua tradução juramentada para o português, devidamente registrada no competente cartório de títulos e documentos; ou (iii) cópia autenticada dos atos constitutivos atualizados do acionista e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito de assembleias gerais da Companhia, devidamente registrados nos órgãos competentes, acompanhados de suas respectivas publicações, no caso de pessoa jurídica ("**Documentos de Representação**"). Adicionalmente, nos termos do artigo 6º, parágrafo 5º da Resolução CVM 81 e dos artigos 31 e 35 da Lei das Sociedades por Ações, a comprovação da condição de acionista exigida nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações será verificada com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia, fornecidos pelo agente responsável pela escrituração de suas ações. Os instrumentos de mandato deverão (i) ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado que (a) se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento: o acionista pode ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (ii) ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso. *Participação por meio da Plataforma Digital:* Observados os procedimentos previstos neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, para participar e votar na Assembleia, por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá enviar solicitação à Companhia para o endereço de e-mail "ri@grupoimc.com.br", acompanhada dos Documentos de Representação, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia (isto é, até as 14:00 horas do dia 30 de maio de 2025), conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81. As informações detalhadas relativas à participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital estão disponíveis na Proposta da Administração, que poderá ser acessada por meio dos websites da Companhia (https://ri.internationalmealcompany.com), da CVM (https://gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br). *Participação por meio de Boletim de Voto:* Adicionalmente, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81 e as instruções contidas na Proposta da Administração para a Assembleia ora convocada, o acionista também poderá exercer o direito de voto por meio de preenchimento e entrega do boletim de voto a distância ("**Boletim de Voto**") disponível nos *websites* da Companhia (ri.internationalmealcompany.com), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br). Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGE por meio da Plataforma Digital, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação e no Manual e Proposta, a **Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto para fins de participação na Assembleia**, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na Assembleia. Nos termos do artigo 5º, inciso I-A, da Resolução CVM 81 e do artigo 32, parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia, seu Conselho Fiscal não tem funcionamento em caráter permanente e, na data deste Edital de Convocação não se encontra instalado. Nesse sentido, nos termos do artigo 4º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, ("**Resolução CVM 70**"), acionistas da Companhia, representando no mínimo 2,0% (dois por cento) do total de ações com direito a voto, poderão requerer sua instalação. Estarão à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (ri.internationalmealcompany.com), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), este Edital de Convocação, a Proposta da Administração, bem como aqueles exigidos nos termos do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações e na forma da Resolução CVM 81.

São Paulo, 9 de maio de 2025

Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond - Presidente do Conselho de Administração

OEC PAR S.A.

CNPJ/MF Nº 57.011.013/0001-83 - NIRE: 35.300.645.448

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2025

Data, hora, local: 15.04.2025, 09hs, na sede social, Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Parte BN, Conj. 44, Edifício B1 - Aroeira, São Paulo/SP. **Presença**: Totalidade do capital social. **Mesa**: Ricardo Luís Machado Weyll, *Presidente*; Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti, *Secretária*. **Deliberações**: **1) Ratificar** a contratação, realizada previamente pela Diretoria, "ad referendum" desta Assembleia Geral, da empresa especializada **CAP Assessoria Empresarial Ltda**, CRC - SP 047794/O-2 e CNPJ/MF 51.865.140/0001-63, sediada em São Paulo/SP, representada pelo seu sócio administrador, Celso Antonio Pereira, brasileiro, casado, RG 16.540.817 SSP/SP, CPF/MF 082.402.448-66 e CRC - SP 1SP199827/O-8 ("CAP"), que procedeu a avaliação, pelo critério de valor contábil, dos bens integrantes dos ativos de propriedade da acionista **Odebrecht Engenharia e Construção S.A - Em Recuperação Judicial**, CNPJ/MF 19.821.234/0001-28 e NIRE 35.300.463.021, com sede São Paulo/SP, a serem conferidos em integralização de capital social da Companhia, conforme listados e descritos no laudo de avaliação elaborado pela CAP e apresentado para análise e aprovação ("Laudo de Avaliação"), tendo sido dispensada a presença do representante da CAP nesta Assembleia; **2)** o Laudo de Avaliação preparado pela CAP, que passa a integrar a presente ata como **Anexo I**, o qual confirma o valor contábil dos bens integrantes do ativo de propriedade da ODB E&C, na presente data, em R$ 878.015.775,20, sendo que: R$ 1.000,00 destinados ao aumento do capital social, e o saldo de R$ 878.014.775,20 destinados à reserva de capital da Companhia, na forma prevista no § único do Art. 14 da LSA, valores estes aceitos pela única acionista ODB E&C; **3)** o aumento do capital social no valor de R$ 1.000,00, passando dos atuais R$ 400,00 para R$ 1.400,00, com a emissão de 1.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com base no critério de valor patrimonial da ação, conforme Boletim de Subscrição: Odebrecht Engenharia e Construção S.A. - Em Recuperação Judicial ("ODB E&C"), qualificada acima, neste ato representada pelos diretores Lucas Cive Barbosa, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF/MF 323.198.758-08, RG 44.026.279-3 SSP/SP; e Ricardo Luís Machado Weyll, brasileiro, casado, advogado, RG 0948475099 SSP/BA, CPF/MF 828.072.565-20; subscreve 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; no Valor e forma de integralização: R$ 878.015.775,20, mediante aporte imediato em bens avaliados, conforme laudo aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas, destinando-se: R$ 1.000,00 para a conta de capital social; e R$ 878.014.775,20 para constituição de reserva de capital; **4)** alteração do Artigo 4º do Estatuto: "*Art. 4º - O Capital Social da Companhia é de R$ 1.400,00, dividido em 1.400 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.*"; e **5)** consolidação do Estatuto Social. **Encerramento**: Nada mais. São Paulo/SP, 15.04.2025. **Acionista: Odebrecht Engenharia e Construção S.A. - Em Recuperação Judicial**, representada pelos diretores Lucas Cive Barbosa e Ricardo Luís Machado Well. JUCESP nº 143.993/25-2 em 07.05.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Anexo III - Estatuto Social da OEC PAR S.A.. I. Denominação e Prazo de Duração. Art. 1º. A **OEC PAR S.A.** é uma Companhia que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado. **II. Sede e Dependências. Art. 2º.** A Companhia tem a sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar. Parte BN, Conj. 44, Edifício B1. Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, podendo, onde e quando convier, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou exterior, mediante deliberação da Diretoria. **III. Objeto Social. Art. 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades que explorem negócios relacionados a Engenharia e Construção, no território nacional e no exterior, em atividades tais como: **a**) prestação de serviços na área de engenharia, sendo estes: consultoria, projetos, fiscalização, pesquisa, assessoria, estudo técnico e/ou econômico, planejamento, procura, suprimentos, execução, gestão, gerenciamento, operação, exploração, explotação, produção, lavra, manutenção, conservação, conversão, reparação, instalação, ampliação e modernização, em arquitetura e urbanismo, construção civil, máquinas e equipamentos, montagem, industrial, eletromecânica, naval, mineração, inclusive, de embarcações, plataformas, gasodutos, oleodutos, dutos submarinos, ou outros meios flutuantes e quaisquer equipamentos, seus ramos e especialidades, sob qualquer regime de contratação; **b)** prestação de serviços de montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; **c)** aluguel de andaimes; **d)** prestação de serviços de limpeza pública, incluindo a remoção, transporte e beneficiamento de lixo; **e)** prestação de serviços gerais subaquáticos, por conta própria ou de terceiros, inclusive transporte aquaviário e navegação de apoio portuário, exclusivamente na prestação de serviços de dragagem; **f)** desenvolvimento de negócios ou participação em negócios de exploração, produção, transporte e comercialização de hidrocarbonetos; **g)** exploração de serviços públicos, precedidos ou não da execução de obras públicas, sob regime de concessão, permissão ou outro qualquer; **h)** investimento, e participação em licenças de exploração ou concessão de exploração ou em associações para ditos fins; **i)** prática de outras atividades econômicas relacionadas ou decorrentes das atividades referidas nas alíneas anteriores, no mercado nacional e internacional, inclusive as de locação e compra e venda de materiais e equipamentos, transporte e importação e exportação de bens e serviços, incluindo, mas sem se limitar, à importação e exportação de medicamentos, sementes e mudas; **j)** participação em consórcios ou em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista; **k)** serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e **l)** prática de atividade médica ambulatorial restrita a consultas. **IV. Capital Social e Ações. Art. 4º.** O Capital Social da Companhia é de R$ 1.400,00, dividido em 1.400 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. **§ Único.** A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Art. 5º.** Cada ação ordinária dá direito a 01 voto nas Assembleias Gerais, não possuindo as ações preferenciais, caso emitidas, direito a voto, salvo nos casos previstos em lei. **§ 1º**. As ações preferenciais, caso emitidas, serão de participação integral, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, bem como participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de dividendos pela Companhia ou na subscrição de novas ações resultantes da incorporação de quaisquer reservas ou lucros ao capital. **§ 2º.** As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra. **§ 3º**. A Companhia poderá cobrar do acionista o custo de transferência da propriedade de suas ações. **§ 4º**. A integralização de ações mediante bens ou direitos, exceto créditos, dependerá de aprovação da Assembleia Geral. **§ 5º**. As despesas de desdobramento, grupamento ou substituição de certificados de ações, quando solicitado pelo acionista, correrão por sua conta, por preço não superior ao custo. **Art. 6º**. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou não se manifeste dentro de 30 dias contados da data da Assembleia Geral que aprovar o aumento do Capital Social, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações. **V. Administração da Companhia. Art. 7º**. A Administração da Companhia caberá a uma Diretoria, com atribuições fixadas de conformidade com as disposições legais e deste Estatuto, ficando dispensados de caução de gestão. **§ Único**. A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia. **Art. 8º.** A Diretoria será composta por, no mínimo 02 e no máximo de 5 Diretores, todos sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 anos, podendo ser reeleitos. **§ Único**. Todos os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores. **Art. 9º**. Em caso de ausência ou impedimento temporário de quaisquer dos membros da Diretoria, o Diretor ausente deverá indicar seu substituto, conforme o caso, dentre os demais Diretores. **§ Único**. Ocorrendo a hipótese prevista no "caput" deste Artigo, o substituto terá direito ao seu voto e ao do substituído nas reuniões da Diretoria. **Art. 10º**. Em caso de vacância na Diretoria, deve ser convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a substituição. **Art. 11º**. Compete aos Diretores a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por lei e por este Estatuto. **Art. 12º**. Compete a qualquer dos Diretores da Companhia, dentre outras atividades próprias de sua função: **a)** a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, seja atribuição de outros órgãos; **b)** providenciar a elaboração do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, a serem submetidas à Assembleia Geral; **c)** promover a execução das deliberações da Assembleia Geral; e **d)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria. **Art. 13º**. Serão deliberadas em reunião da Diretoria as seguintes matérias: **a)** propostas sobre constituição, dissolução ou liquidação de sociedade de que participe a Companhia; **b)** participação em consórcios, associações com outras sociedades e acordos de acionistas; **c)** instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no território nacional ou no exterior; **d)** concessão de avais, fianças ou outras garantias; **e)** alienação de participações societárias e de bens imóveis da Companhia; **f)** negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; **g)** designação de auditores independentes; e **h)** antecipação do pagamento de dividendos. **§ 1º**. As reuniões da Diretoria serão convocadas, salvo quando de caráter urgente, com 05 dias de antecedência, no mínimo, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido. **§ 2º**. As reuniões da Diretoria serão realizadas com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor. **Art. 14º**. É obrigatória a assinatura de 02 Diretores em conjunto para que a Companhia possa: **a)** conceder avais, fianças ou outras garantias; **b)** assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos; **c)** constituir procuradores; **d)** contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, celebrar e rescindir contratos e seus aditivos; **e)** transigir, desistir e renunciar a direitos; **f)** alienar bens do ativo permanente; e **g)** participar de consórcios, associações com outras sociedades e de acordos de acionistas. **§ 1º**. A Companhia poderá constituir procurador, inclusive um dos membros da Diretoria, para a prática de quaisquer atos, mesmo os previstos neste Artigo, mas sempre com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 01 ano, exceto as procurações para fins judiciais, para defesa em processo administrativo ou arbitral, e as procurações outorgadas para representação da Companhia no exterior, quando for exigência expressa de lei, que poderão ser por prazo indeterminado. **§ 2º.** Excepcionalmente, mediante aprovação em Reunião de Diretoria, poderão ser outorgadas procurações com vigência superior a 01 ano, mas sempre com prazo determinado**. VI. Assembleias Gerais. Art. 15º**. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei. **Art. 16º**. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto ou a legislação em vigor exigir o pronunciamento dos acionistas. **Art. 17º**. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo representante do acionista majoritário presente na Assembleia, que designará um dos presentes para funcionar como secretário. **§ Único.** Na hipótese de ausência de representante do acionista majoritário, a responsabilidade por instalar e presidir as Assembleias Gerais caberá à pessoa escolhida por maioria de votos dos acionistas presentes. **Art. 18º**. Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 horas antes da data marcada para a realização da Assembleia. **VII. Conselho Fiscal. Art. 19º**. O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que preencham os requisitos exigidos por lei. **Art. 20º**. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será constituído no mínimo por 03 e no máximo por 05 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei. **§ Único**. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **VIII. Exercício Social. Art. 21º**. O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras. **§ 1º**. Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos Administradores e Empregados da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei. **§ 2º**. Apurado o lucro líquido do exercício, dele deduzir-se-ão 5% para constituição da reserva legal, até esta alcançar 20% do capital social, observado o disposto no § 1º do Art. 193 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º**. O lucro líquido ajustado, na forma do § 2º acima, terá a seguinte destinação: **a)** aos acionistas será pago um dividendo anual obrigatório, na forma do Art. 202 da Lei nº 6.404/76, de 25%, sem prejuízo das destinações facultadas nos termos dos Art. 195 e 197 da Lei nº 6.404/76; e **b)** o saldo remanescente será destinado à Reserva de Realização de Investimentos, que somada à Reserva Legal, será limitada ao valor do capital social e terá como finalidade a realização ou reforço de investimentos da Companhia dentro do seu objeto social. **§ 4º**. A Assembleia Geral poderá decidir, em um dado exercício social, reduzir a destinação à reserva estatutária prevista no § 3º, alínea "b" acima, aplicando o saldo não destinado, com observância ao disposto na Lei. **§ 5º**. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos. **§ 6º.** Os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros, e se não reclamados no prazo de 03 anos a contar da data da publicação do ato que autorizar sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **IX. Liquidação. Art. 22º**. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade.

PILOT PEN DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ/MF 61.203.931/0001-81 - NIRE 35300056931

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025

Data, Horário e Local: Aos 25 dias do mês de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua do Paraíso, nº 148 - 8º andar, Paraíso. **Presença:** Dos Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Mesa Diretora:** Presidente: Sr. Takashi Ohno e Secretário: Sr. Claudio Kazuyoshi Ogura. **Convocação:** Dispensada nos termos do parágrafo quarto do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do Dia:** a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; b) Deliberar sobre os resultados do exercício de 2024; c) Deliberar sobre pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas; d) Eleição dos membros da Diretoria para o próximo mandato, assim como fixação da respectiva remuneração dos mesmos; e, e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. **Deliberações:** Decidiram os Acionistas, após discussão e votação da matéria constante da Ordem do Dia, por unanimidade de votos: a) Aprovar o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, sendo que tais documentos foram publicados na Folha de São Paulo em 23 de abril de 2025; b) Quanto à destinação do resultado do exercício: b1) Aprovar a transferência total do saldo de Lucro Líquido do exercício de 2024 de R$ 32.672.490,49 (trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), para a conta de Reserva para Investimentos; b2) Pela não distribuição de dividendos, inclusive o mínimo obrigatório, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.249/95 e Estatuto Social da Sociedade, em seu parágrafo único, item "c" do artigo 16º, em razão de já ter sido distribuída e paga a importância bruta de R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), a título de juros sobre capital próprio, de acordo com a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 2024; c) Ficam eleitos para o mandato de 1 (um) ano, ou seja, até a próxima Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no mês de Abril de 2026 os Diretores: Diretor Presidente: Sr. **Takashi Ohno,** japonês, casado, industrial, portador do RNM nº F809805-X e CPF/MF nº 118.884.131-90; e Diretor: Sr. **Claudio Kazuyoshi Ogura,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 9.935.603-X e CPF/MF nº 921.974.188-15; ambos com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua do Paraíso, nº 148 - 8º andar, Paraíso, CEP 04103.000; c1) Os Diretores eleitos na presente Assembleia declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que impeçam de exercerem atividades mercantis; c2) Os Diretores eleitos ficam desde já empossados em seus respectivos cargos de acordo com as assinaturas do Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria; e c3) Os honorários da Diretoria foram fixados em conformidade com documento devidamente assinado pelos Acionistas. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada e, por todos assinada. **Presidente da Mesa** - Sr. Takashi Ohno e **Secretário da Mesa -** Sr. Claudio Kazuyoshi Ogura. **Acionistas**: Pilot Corporation - Pp. Sr. Takashi Ohno e Sr. Takashi Ohno. São Paulo-SP, 25 de abril de 2025. **Presidente da Mesa** - Sr. Takashi Ohno; **Secretário da Mesa -** Sr. Claudio Kazuyoshi Ogura. **Acionistas: Pilot Corporation -** Sr. Takashi Ohno; Pp. Sr. Takashi Ohno. **Diretores:** Sr. Takashi Ohno Sr. Claudio Kazuyoshi Ogura. **JUCESP** nº 162.725/25-5 em 07/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

J&F S.A.

CNPJ/MF nº 00.350.763/0001-62 - NIRE 35.300.340.825

Edital de 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da J&F S.A., a ser Realizada em 02 de Junho de 2025

Considerando Que: (A) a **J&F S.A.** (atual denominação da J&F Investimentos S.A.), localizada na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100 ("**Companhia**" ou "**Emissora**") realizará uma operação de reestruturação societária no grupo econômico da Emissora com o objetivo de implementar dupla listagem de *Class A Shares* de emissão da JBS B.V., sociedade incorporada sob as leis dos Países Baixos ("**JBS BV**"), nas bolsas de valores de **(i)** Nova Iorque (New York Stock Exchange - NYSE) a partir do registro na SEC como *Foreign Private Issuer - FPI*, e **(ii)** São Paulo (B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão), através de certificados de depósito de valores mobiliários - BDRs Nível II, lastreados em *Class A Shares* de emissão da JBS BV, de modo que a JBS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 02.916.265/0001-60 ("**JBS S.A.**"), passará a ser uma subsidiária integral da JBS Participações Societárias S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.855.586/0001-77 ("**JBS Participações**"), com o consequente cancelamento perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") da listagem das ações ("**Dupla Listagem**" e "**Operação**", respectivamente); (B) a Companhia tem o interesse em realizar a substituição da alienação fiduciária de ações de emissão da JBS S.A. outorgada em garantia no âmbito das Debêntures (conforme definido abaixo) ("**Alienação Fiduciária de Ações**"), por um penhor de primeiro grau sobre ações de classe B de emissão da JBS BV, nos termos de uma Escritura de Penhor de Ações em Primeiro Grau (*Deed of First Right of Pledge*) a ser celebrada pela J&F Investments Luxembourg S.à r.l., sociedade incorporada sob as leis de Luxemburgo ("**J&F Lux**"), nos termos das leis da Holanda ("**Penhor de Ações JBS BV**" e "**Escritura de Penhor de Ações da JBS BV**", respectivamente) a fim de garantir as obrigações da Emissora no âmbito das Debêntures e a viabilização da Dupla Listagem e da Operação ("**Substituição de Garantias**"); (C) em consequência da Dupla Listagem e da Substituição de Garantias, deverão ser celebrados **(i)** o termo de liberação do "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", celebrado em 20 de dezembro de 2024 entre a Emissora, a JBS Participações e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Alienação Fiduciária**"), com objetivo de promover a liberação de todos os ônus e gravames criados sobre a totalidade das ações de emissão da JBS S.A. outorgadas em garantia no âmbito das Debêntures ("**Termo de Liberação do Contrato de Alienação Fiduciária**"); e **(ii)** o aditamento à Escritura de Emissão, a fim de refletir a Substituição de Garantias ("**Aditamento à Escritura de Emissão**"); e (D) as matérias acima dependem de aprovação dos Debenturistas (conforme abaixo definidos). Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação, objeto da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples ("**Debenturistas**"), não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Emissora ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), emitidas nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da J&F S.A."*, celebrado em 17 de dezembro de 2024, entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário ("**Agente Fiduciário**") e o Joesley Mendonça Batista, na qualidade de fiador ("**Escritura de Emissão**"), para se reunirem em assembleia geral de debenturistas, nos termos da cláusula 9.5 da Escritura de Emissão, em primeira convocação, no dia 2 de junho de 2025, às 9h00 e, caso não haja aprovação em primeira convocação, em segunda convocação, no dia 10 de junho de 2025, às 9h00 , ("**AGD**"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, através da plataforma digital *Microsoft Teams* ("**Plataforma Digital**"), nos termos da Escritura de Emissão, do artigo 121, parágrafo único, e do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), para deliberar sobre as seguintes **Ordens do Dia**: **(I)** Aprovar o consentimento prévio (*waiver*) para a realização da Operação, conforme previsto na Cláusula 9.9 da Escritura de Emissão, de modo a aprovar **(a)** a concessão de anuência prévia (*waiver*) para a realização da Dupla Listagem, sem que isso implique na instauração de quaisquer efeitos decorrentes de um vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e **(b)** a Substituição de Garantias, mediante a celebração da Escritura de Penhor de Ações da JBS BV pela J&F Lux, através da qual será constituído o Penhor de Ações JBS BV, a fim de garantir as obrigações da Emissora no âmbito das Debêntures em substituição da Alienação Fiduciária de Ações, sem que isso implique qualquer descumprimento das obrigações constantes nas Debêntures e no Contrato de Alienação Fiduciária; e Em caso de aprovação da matéria da Ordem do dia acima, a Emissora e o Agente Fiduciário estarão automaticamente autorizados a praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na AGD. Informações Gerais: **A) Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos).** O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá compartilhar para os e-mails agentefiduciario@vortx.com.br; jma@vortx.com.br; e juridico@jfinvest.com.br todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"): i) Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); ii) Pessoa jurídica: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e iii) Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Após a análise dos documentos o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos nos endereços acima indicados. **B) Procuradores.** O Debenturista que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá apresentar os documentos indicados abaixo para os e-mails agentefiduciario@vortx.com.br; jma@vortx.com.br; e juridico@jfinvest.com.br, e: i) documento de identificação com foto; ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital; e iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. Como anexo à Proposta da Administração pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos Debenturistas. Sem prejuízo, os Debenturistas também estão autorizados a utilizar outros modelos de procuração diferentes do sugerido na Proposta da Administração, desde que de acordo com as orientações acima. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos nos endereços acima indicados. **C) Instrução de Voto.** Além da participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto a distância ("**Instrução de Voto**"). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto a distância por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo na forma prevista abaixo: i) O Debenturista que desejar exercer seu voto através de instrução de voto a distância deverá preenchê-la com seus dados e com seu voto. Em seguida, deverá encaminhar a instrução de voto à Companhia e ao Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos agentefiduciario@vortx.com.br; jma@vortx.com.br; e juridico@jfinvest.com.br, acompanhada dos documentos de representação indicados acima, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para que sua presença e voto sejam contabilizados na Assembleia. ii) A Companhia disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto a distância e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Debenturistas. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada; e (iii) no caso de o Debenturista ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto mencionada e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede de primeira quanto em sede de segunda convocação, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar na data da Assembleia, a Plataforma Digital, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto válida participe da Assembleia através da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, a Instrução de Voto anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, que poderá adotar os procedimentos previstos para que a Assembleia se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora, caso necessário, poderá publicar um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia. A administração da Emissora reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, pelos endereços eletrônicos jma@vortx.com.br; e agentefiduciario@vortx.com.br. Este edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (https://www.vortx.com.br/investidor/debenture), da Emissora (https://jfinvest.com.br/relacoes-com-investidores/) e da CVM na rede mundial de computadores (https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmConsultaExternaCVM.aspx). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 09 de maio de 2025

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.

CNPJ/ME nº 04.052.108/0001-89 - NIRE 35300601424

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025

1. Data, hora e local: Aos 22 dias do mês de abril de 2025, às 10 horas, na sede social da American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpias, nº 205, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **2. Convocação e Presença**: Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, ficando dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo **Sr. Gabriel Silva Loschiavo dos Santos** e secretariados pelo **Sr. Anderson Rodrigues Rodeguer da Silva**. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: (i) a tomada das contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, incluindo o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (iii) a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme demonstrações financeiras levantadas; e (iv) autorizar os administradores da Companhia à prática de todos os atos necessários para a efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia. **5. Deliberações**: Instalada a Assembleia Geral Ordinária, os acionistas autorizaram a lavratura desta ata na forma sumária nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e, iniciada a discussão das matérias da Ordem do Dia, deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: 5.1. Aprovar as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; 5.2. Aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, incluindo o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, os quais foram colocados à disposição dos acionistas 30 (trinta) dias antes da realização desta assembleia, nos termos do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações e, neste ato, arquivados na sede da Companhia; 5.3. Consignar que a Companhia apurou, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, lucro líquido no valor de R$ 578.233.279,21 (quinhentos e setenta e oito milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), e aprovar a destinação da seguinte forma: 5.3.1. Destinar à conta de Reserva Legal o valor equivalente a R$28.911.663,96 (vinte e oito milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social de 2024, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; 5.3.2. Destinar à conta de Reserva de Lucros o valor equivalente a R$164.149.551,65 (cento e sessenta e quatro milhões, centro e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; 5.3.3. Consignar que, no decorrer do exercício social de 2024, foram realizadas as distribuições de juros sobre capital próprio ("JCP") referentes a 67% (sessenta e sete por cento) do lucro líquido do exercício social de 2024, no valor total, líquido de tributos, de R$385.172.063,79, sendo R$96.293.015,95 (noventa e seis milhões, duzentos e noventa e três mil e quinze reais e noventa e cinco centavos) no dia 31 de março de 2024, R$96.293.015,95 (noventa e seis milhões, duzentos e noventa e três mil e quinze reais e noventa e cinco centavos) no dia 30 de junho de 2024, R$96.293.015,95 (noventa e seis milhões, duzentos e noventa e três mil e quinze reais e noventa e cinco centavos) no dia 30 de setembro de 2024 e R$96.293.015,95 (noventa e seis milhões, duzentos e noventa e três mil e quinze reais e noventa e cinco centavos) no dia 31 de dezembro de 2024, conforme aprovados em assembleia gerais extraordinárias realizadas pela Companhia nas mesmas datas. 5.3.3.1. Os JCP distribuídos no decorrer do exercício social de 2024 e detalhados no item 5.3.3 acima foram imputados ao dividendo mínimo obrigatório, conforme previsto na Cláusula 23 do Estatuto Social da Companhia. 5.4. Aprovar, por unanimidade de votos, a autorização aos administradores da Companhia para que realizem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **6. Encerramento e Aprovação da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Assinaturas:** Mesa: Gabriel Silva Loschiavo dos Santos - Presidente; e Anderson Rodrigues Rodeguer da Silva - Secretário. Acionistas Presentes: ATC South America Holding LLC, por seus procuradores Gabriel Silva Loschiavo dos Santos e Anderson Rodrigues Rodeguer da Silva, e ATC Brazil II LLC, por seus procuradores Gabriel Silva Loschiavo dos Santos e Anderson Rodrigues Rodeguer da Silva. São Paulo/SP, 22 de abril de 2025. **Mesa: Gabriel Silva Loschiavo dos Santos -** Presidente, **Anderson Rodrigues Rodeguer da Silva -** Secretário. **Acionistas Presentes: ATC SOUTH AMERICA HOLDING LLC -** (p. Gabriel Silva Loschiavo dos Santos e Anderson Rodrigues Rodeguer da Silva), **ATC BRAZIL II LLC -** (p. Gabriel Silva Loschiavo dos Santos e Anderson Rodrigues Rodeguer da Silva). JUCESP nº 140.588/25-5 em 29/04/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ nº 23.520.790/0001-31 - NIRE 533.000.1842-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025. 1. DATA, HORA E LOCAL: Em 10 de abril de 2025, às 16:00 horas, na sede social da Equatorial Transmissão S.A. ("Companhia"), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, sala 1201, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, em Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. PRESENÇA:** Presente a única acionista titular da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia. **4. MESA:** Presidente: Augusto Miranda da Paz Júnior; Secretária: Sra. Maiana Cristina Bastos de Oliveira. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) aprovação, nos termos do item (viii) do artigo 6º e do parágrafo 3º do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança/devedor solidário, no âmbito do Contrato de Abertura de Crédito por Instrumento Particular celebrado pela controlada da Companhia, Echoenergia Participações S.A. ("Echoenergia"), junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. ("Banco BNB"); (ii) aprovação, nos termos do item (viii) do artigo 6º e do parágrafo 3º do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, no âmbito do "Instrumento Particular de Constituição de Garantia por Prestação de Fiança" a ser celebrado pela Companhia na qualidade de fiadora, pela Ribeiro Gonçalves II, na qualidade de contratante e afiançada, e pelo Banco BTG Pactual S.A., com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º, 11º, 12º, 14º e 15º andares, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26 ("BTG Pactual") na qualidade de fiador ("CPG"), por meio do qual a Companhia se responsabiliza como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, juntamente com a Ribeiro Gonçalves II, pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Ribeiro Gonçalves II no âmbito do CPG; e (iii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente Assembleia Geral, incluindo a assinatura do CPG e de eventuais aditamentos ao CPG. **6. DELIBERAÇÕES:** A única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas, deliberou o quanto segue: 6.1. Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme autorizado nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. 6.2. Aprovar, nos termos do item (viii) do artigo 6º e do parágrafo 3º do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, no âmbito do Contrato de Abertura de Crédito por Instrumento Particular celebrado pela controlada da Companhia, Echoenergia, junto ao Banco BNB, nas seguintes condições contratuais: (i) no valor de até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); e (ii) prazo de 6 (seis) meses. A cópia da minuta contratual ficará arquivada na sede da Companhia. 6.3. Aprovar, nos termos do item (viii) do artigo 6º e do parágrafo 3º do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, no âmbito do CPG a ser celebrado pela Companhia na qualidade de fiadora, pela Ribeiro Gonçalves II, na qualidade de contratante e afiançada, e pelo BTG Pactual na qualidade de fiador, observadas as seguintes condições contratuais: (i) valor de até R$ 121.000.000,00 (cento e vinte e um milhões de reais), acrescido de quaisquer atualizações monetárias, sobretaxas, spreads e/ou multas moratórias que sejam devidos ao BTG Pactual no âmbito do CPG; e (ii) prazo de 2 (dois) anos a contar da data de emissão da carta de fiança pelo BTG Pactual. A Companhia se responsabiliza, nos termos do CPG, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, juntamente com a Ribeiro Gonçalves II, pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Ribeiro Gonçalves II no âmbito do CPG. A cópia da minuta contratual ficará arquivada na sede da Companhia. 6.4. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente Assembleia Geral, incluindo a assinatura do CPG e de eventuais aditamentos ao CPG. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada. Mesa: Augusto Miranda da Paz Junior (presidente) e Maiana Cristina Bastos de Oliveira (secretária). Acionista presente: Equatorial S.A. p.p Augusto Miranda da Paz Júnior e Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira. Certifico o registro em 22/04/2025, o sob o nº 2757896. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral – JUCIS-DF.

Lavvi Nova Iorque Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/ME nº 37.753.802/0001-82 - NIRE 35.236.157.026

Extrato da Ata de Reunião de Sócias

Data e Local: Aos 23/04/2025, às 14:00 horas, reuniram-se, na sede social da sociedade. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, por estarem presentes a totalidade. **Mesa:** Presidente da Mesa: Sra. **Sandra Esthy Attié Petzenbaum**. Secretária da Mesa: Sra. **Ana Paula Patara Quintaes. Deliberações:** Após exame e discussão da matéria, as sócias sem reservas ou quaisquer restrições, aprovaram o seguinte: (i) As contas dos administradores, o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. (ii) Nos termos do artigo 1.082, inciso II do Código Civil, por motivos de capital excessivo em relação a atividade exercida, aprovaram a redução capital social no montante de **R$26.006.252,00**, mediante diminuição proporcional do valor nominal das quotas do capital social detida pelas sócias. (iii) Em razão da redução de capital ora aprovada, o capital social da sociedade que correspondia a R$ 26.007.252,00, representado por 26.007.252 quotas, passará a ser no valor total de R$ 1.000,00, totalmente subscritas e integralizadas, correspondendo a 1.000 quotas da Sociedade. (iv) Nos termos do § 1º do Artigo 1.084 do Código Civil, a redução de capital só será efetivada após 90 dias da publicação da presente ata e desde que não haja a oposição de credor quirografário. (v) Os valores relativos à restituição do capital social da Sociedade serão pagos às sócias no prazo de até 5 dias contados da efetivação da redução de capital social, da seguinte forma: • A sócia Lavvi Empreendimentos Imobiliários S.A. receberá o montante de R$ 20.805.002,00; e • A sócia Habitram Empreendimentos Imobiliários Ltda., receberá o montante de R$ 5.201.250,00. (vi) Uma vez efetivada a redução de capital social, o caput da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação: **"Cláusula 5ª.** O capital social da Sociedade é de R$ 1.000,00 dividido em 1.000 quotas de valor nominal e unitário de R$ 1,00, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e créditos, distribuídas da seguinte forma: **Sócia - Quotas - Valor R$ - % - Lavvi Empreendimentos Imobiliários S.A.: -** *800 - R$ 800,00 - 80;* **Habitram Empreendimentos Imobiliários Ltda.: -** *200 - R$ 200,00 - 20;* ***Total: 1.000 - R$ 1.000,00 - 100.*** **Encerramento:** Nada mais. São Paulo (SP), 23/04/2025. Mesa: **Sandra Esthy Attié Petzenbaum -** Presidente; **Ana Paula Patara Quintaes -** Secretária.

Biomas - Serviços Ambientais, Restauração e Carbono S.A.

CNPJ: 47.843.708/0001-78 - NIRE 35300609689

Ata da Assembleia Geral Ordinária, Realizada em 30 de Abril de 2024

Aos 30/04/2024, às 10h, foi realizada a ("Companhia"), de forma digital, **Presença:** presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Fabio Augusto Fuzii Sakamoto; Secretário: Arthur Henrique de Aguiar Cancado Azevedo. **Deliberações:** ("AGO") **1.** Aprovar, sem quaisquer objeções ou ressalvas, as contas da administração da Companhia, o relatório da administração, as demonstrações financeiras da Companhia, relativas aos exercícios findos em 31/12/2022 e 31/12/2023, acompanhadas do parecer da KPMG referentes ao exercício findo em 31/12/2023. **2.** Em razão da não apuração de lucros nos exercícios findos em 31/12/2022 e 31/12/2023, o prejuízo apurado, no valor total de R$12.312.995,75, será alocado na conta de Prejuízos Acumulados. Uma vez realizada a referida alocação, o saldo do patrimônio líquido da Companhia passará a ser de R$17.687.004,25. **3.** Aprovar a remuneração anual global dos membros da administração da Companhia para o exercício de 2024 no valor total de até R$ 4.000.000,00, sendo a remuneração fixa e respectivos encargos, já contemplada no valor total, correspondente ao valor de R$ 2.400.000,000. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. **Assinaturas**: **Mesa:** Fabio Augusto Fuzii Sakamoto - Presidente da Mesa; Arthur Henrique de Aguiar Cancado Azevedo - Secretário da Mesa. Mesa: **Fabio Augusto Fuzii Sakamoto - Presidente, Arthur Henrique de Aguiar Cancado Azevedo - Secretário. JUCESP** nº 147.346/25-3 em 17/04/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Longdis S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 02.338.534/0001-58 - NIRE nº 35.300.461.355 - Código CVM nº 1743-4

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 28/04/2025

Data, Horário e Local: 28/04/2025, às 14h, localizada em São Paulo/SP. **Convocação**: Realizada convocação em conformidade com o artigo 124, §1º, II e com as formalidades de divulgação. **Presença**: 99% do capital social total da Companhia. **Mesa**: Presidente - Carmelita Bittencourt da Silva Esteves; Secretário - Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger. **Ordem do Dia e Deliberações**: **(A) Em AGO: 1. Dispensa de Publicação Impressa:** Confirmado enquadramento da empresa na Resolução CVM nº 166/2022 (receita bruta < R$ 500 milhões), permitindo publicações apenas eletrônicas. **2. Aprovação das Contas e Demonstrações Financeiras:** Contas de 2024 e relatórios da administração e auditores foram aprovados sem ressalvas. **3. Destino do Resultado:** O prejuízo de R$ 165.106,00 foi integralmente destinado à conta de prejuízos acumulados. Não haverá distribuição de dividendos referentes a 2024. **(B) Em AGE: 1. Mudança de endereço da Sede:** Novo endereço: Avenida Vereador José Diniz, nº 3465, 13º andar, Edifício Viva, Campo Belo, São Paulo/SP. **2. Alteração do Estatuto Social: Artigo 2º:** Atualizado com o novo endereço da sede. **Artigo 5º:** Atualizado para refletir novo capital social.Atualizado para refletir novo capital social. **3. Ratificação de Aumentos de Capital:** Aprovado aumento total de R$ 360.800,76 com emissão de 473.854 ações ordinárias. Novo capital social: R$ 6.860.119,38, dividido em 11.238.268 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **4. Consolidação do Estatuto Social:** Estatuto atualizado foi aprovado na íntegra. **Encerramento:** Formalidades legais. São Paulo, 28/04/2025. **JUCESP** nº 143.414/25-2 em 06/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício. A versão na íntegra está disponível no website: https://diariocomercial.com.br/publicidade-legal/.

Biomas - Serviços Ambientais, Restauração e Carbono S.A.

CNPJ: 47.843.708/0001-78 - NIRE 35300609689

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23 de Abril de 2024

Data, Hora e Local: Aos 23/04/2024, às 6:00 h, na sede social da Companhia. **Presença:** presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Fabio Augusto Fuzii Sakamoto; Secretário: Arthur Henrique de Aguiar Cancado Azevedo. **Deliberações:** Aprovaram ("AGE"). **1.** Consignar a renúncia de **Luiza Dias Lopes de Vasconcellos,** CPF nº 368.355.198-43 e RG nº 43.704.315-0, emitida pela SSP/SP, ao cargo de membro titular do Conselho de Administração, conforme termo de renúncia. **2.** Aprovar a eleição do seguinte membro titular do Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 03 anos unificado com os demais conselheiros, a se encerrar, portanto, em 27 de fevereiro de 2026, conforme Termo de Posse: **(a) Pedro Barros Barreto Fernandes,** em 28/09/1979, RG nº 28.819.304-0, CPF sob o nº 269.313.988-06, que ocupará o cargo de membro titular do Conselho de Administração, indicado pela acionista Itaú, nos termos do acordo de Acionistas da Companhia; **3.** Aprovar a eleição dos seguintes membros suplentes do Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 03 anos unificado com os membros titulares, a se encerrar, portanto, em 27/02/2026, conforme Termos de Posse que constituem o Anexo III da presente ata: **(a) João Francisco Adrien Fernandes,** CPF sob o nº 336.774.158-29 e RG nº 48.636.878-6, que ocupará o cargo de membro suplente do Conselho de Administração, indicado pela acionista Itaú, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia; **(b) Julio Cesar Maciel Ramundo,** RG nº 06979152-3/DETRAN-RJ, CPF sob o nº 003.592.857-32, que ocupará o cargo de membro suplente do Conselho de Administração, indicado pela acionista Suzano, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia; **(c) Gustavo Souza Luz,** CPF sob o nº 045.385.906-22 e RG nº MG- 10.566.091, que ocupará o cargo de membro suplente do Conselho de Administração, indicado pela acionista Vale, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia; **(d) Leonel Augusto Martins Almeida,** CPF nº 851.346.191-15 e RG nº 3697527, que ocupará o cargo de membro suplente do Conselho de Administração, indicado pela acionista Marfrig, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia; **(e) Leonardo Colombo Fleck**, CPF sob o nº 812.955.700-25 e RG nº 90.560.051-77, que ocupará o cargo de membro suplente do Conselho de Administração, indicado pela acionista Santander, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia; **(f) Fernanda de Castro Bidutte**, CPF sob o nº 261219268-99 e RG nº 26569379-2, que ocupará o cargo de membro suplente do Conselho de Administração, indicado pela acionista Rabobank, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia; **4. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado. **5.** Assinaturas: **Mesa:** Fabio Augusto Fuzii Sakamoto - Presidente da Mesa; Arthur Henrique de Aguiar Cancado Azevedo - Secretário da Mesa. Mesa: Fábio Augusto Fuzii Sakamoto - **Presidente;** Arthur Henrique de Aguiar Cancado Azevedo - **Secretário. JUCESP** nº 147.345/25-0 em 17/04/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 2612-3 - CNPJ/ME n.º 12.104.241/0004-02

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2025

1. Data, Horário e Local. No dia 14 de abril de 2025, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, em canal disponibilizado aos membros da Diretoria da **ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.** ("Companhia"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 510, 2º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-906. **2. Convocação e Presença.** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos membros da Diretoria da Companhia. **3. Composição da Mesa.** Presidente: Sr. Bruno Lemos Ferrari; Secretária: Sra. Cinthia Maria Ambrogi. **4. Ordem do Dia.** Examinar, discutir e votar sobre a alteração de endereço da filial da Companhia, inscrita no CNPJ sob o número 12.104.241/0001-60. **5. Deliberação.** Os membros da Diretoria aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, alterar o endereço da filial da Companhia, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.104.241/0001-60, registrada perante a Junta Comercial sob o NIRE 31902474354, a qual passará a exercer suas atividades na Rua dos Otoni, n.º 742, 8º andar, Salas 801 a 810, 9º andar, Salas 901 a 908, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30.150-274, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada. **Mesa**: Bruno Lemos Ferrari – Presidente; Cinthia Maria Ambrogi – Secretária. **Membros da Diretoria Presentes**: Bruno Lemos Ferrari, Cristiano Affonso Ferreira de Camargo, Carlos Gil Moreira Ferreira, Cinthia Maria Ambrogi, Eduardo Cesar Alves, Giovane Reus Nichele da Costa, Guilherme Gimenes Ferri, João Carlos Figueiredo Padin, Raoni Samico Porto Larena, Ricardo da Silva Santoro. *Certifico a presente ser cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia.* **Cinthia Maria Ambrogi -** Secretária. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 143.919/25-8 em 07/05/2025. Protocolo: 0.953.984/25-4. Aloizio F. Soares Júnior- Secretário Geral em Excercício.

OECI S.A. – Em Recuperação Judicial

- NIRE: 35.300.526.805 - CNPJ/ME nº 10.220.039/0001-78

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 08 de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede da OECI S.A. – Em Recuperação Judicial, localizada na Cidade de São Paulo/SP, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º Andar, Parte E, Conj. 44, Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000 ("Companhia"). **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a publicação de edital de convocação, na forma do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **PRESENÇAS**: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, além dos representantes legais da **(i)** CBPO ENGENHARIA LTDA. – Em Recuperação Judicial, sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.156.410/0001-10 e NIRE 35.215.108.361, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º Andar, Parte I, Conj. 44, Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.794-000 ("CBPO"), **(ii)** CNO S.A. – Em Recuperação Judicial, sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.102.288/0001-82 e NIRE 35.300.518.918, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º Andar, Conj. 41, 42, 43 e 44, Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.794-000 ("CNO") e **(iii)** OENGER S.A. – Em Recuperação Judicial, sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.229.029/0001-21 e NIRE 35.300.512.189, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º Andar, Parte V, Conj. 44, Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.794-000 ("OENGER"). **MESA**: Ricardo Luís Machado Weyll, *Presidente*; Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti, *Secretária*. **DELIBERAÇÕES**: Após análise e discussões das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, resolveram: **1) Aprovar** a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º da LSA; **2) Ratificar** a contratação, realizada previamente pela Diretoria, "*ad referendum*" desta Assembleia Geral, da empresa especializada **CAP Assessoria Empresarial Ltda**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC – SP 047794/O-2 e no CNPJ/MF sob o nº 51.865.140/0001-63, sediada na Rua Dr. José Aureo Bustamante, nº 149, conjunto 3B, CEP 04710-090, Santo Amaro, São Paulo/SP, representada pelo seu sócio administrador, Sr. Celso Antonio Pereira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 16.540.817 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.402.448-66 e no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC – SP 1SP199827/O-8 ("CAP"), que procedeu a avaliação, pelo critério de valor contábil, dos bens integrantes dos ativos de propriedade da CNO, OENGER e CBPO ("Subscritores"), a serem conferidos em integralização de capital social da Companhia, conforme listados e descritos no laudo de avaliação elaborado pela CAP e apresentado para análise e aprovação ("Laudo de Avaliação"), tendo sido dispensada a presença do representante da CAP nesta Assembleia; **3) Aprovar** os Laudos de Avaliação preparados pela CAP, que passam a integrar a presente ata como **Anexo I**, os quais confirmam os valores contábeis atualizados dos bens integrantes dos ativos de propriedade da CBPO, CNO e OENGER, tendo sido atribuídos pelos Subscritores, para fins da subscrição e integralização do capital social, o valor de R$ 137.502,06 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e seis centavos), sendo: R$ 137.502,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e dois reais) destinado para aumento do capital social da Companhia e o saldo de R$ 0,06 (seis centavos) destinado à reserva de capital da Companhia, valores estes igualmente aceitos pelas atuais acionistas, OEC S.A. – Em Recuperação Judicial ("OEC") e Odebrecht Engenharia e Construção S.A. – Em Recuperação Judicial ("ODB E&C"), que renunciaram, expressamente, aos respectivos direitos de preferência para subscrição das novas ações a serem emitidas; **4) Aprovar** o aumento do capital social da Companhia em R$ 137.502,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e dois reais), passando dos atuais R$ 7.624.533.282,00 (sete bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais), para R$ 7.624.670.784,00 (sete bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e setenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais), com a emissão de 137.502 (cento e trinta e sete mil, quinhentas e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com base no critério de valor patrimonial da ação, conforme Boletins de Subscrição que integram a presente ata como **Anexos II**, **III** e **IV**, tendo as novas ações sido totalmente subscritas e integralizadas neste ato, pelos Subscritores, que passam a integrar a Companhia como acionistas, após a expressa e integral anuência e concordância das atuais acionistas da Companhia, OEC e ODB E&C, que renunciaram aos respectivos direitos de preferência para subscrição das novas ações ora emitidas; **5) Aprovar**, em consequência das deliberações acima, a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "***Art. 4º*** *- O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 7.624.670.784,00 (sete bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e setenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais), dividido em 7.624.670.784,00 (sete bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões, seiscentas e setenta mil, setecentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.*"; e **6) Aprovar**, em decorrência das deliberações acima tomadas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, cujo texto integra a presente ata como **Anexo V**. **QUÓRUM DAS DELIBERAÇÕES**: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reservas ou restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 08 de abril de 2025. **MESA**: Ricardo Luís Machado Weyll, *Presidente*; Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti, *Secretária*. **ACIONISTAS**: **OEC S.A. – Em Recuperação Judicial**, representada por Lucas Cive Barbosa e Ricardo Luís Machado Weyll; e **Odebrecht Engenharia e Construção S.A. – Em Recuperação Judicial**, representada por Lucas Cive Barbosa e Ricardo Luís Machado Weyll. **NOVOS ACIONISTAS SUBSCRITORES: CNO S.A. – Em Recuperação Judicial**, representada por Francisco Ferreira Santos Novis e João Milton da Veiga Pereira; **OENGER S.A. – Em Recuperação Judicial**; representada por Francisco Ferreira Santos Novis e João Milton da Veiga Pereira; e **CBPO ENGENHARIA LTDA.. – Em Recuperação Judicial**, representada por Francisco Ferreira Santos Novis e João Milton da Veiga Pereira. *Certifico e dou fé que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti - *Secretária***.** JUCESP nº 162.055/25-0 em 07.05.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

ANEXO II - à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da **OECI S.A. – Em Recuperação Judicial**, realizada em 08 de abril de 2025. Boletim de Subscrição das ações representativas do aumento do capital social da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de abril de 2025, no valor total de R$ 137.500,06 (cento e trinta e sete mil, quinhentos reais e seis centavos), com a emissão de 137.500 (cento e trinta e sete mil, quinhentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Acionista subscritora - Nº de ações subscritas - Valor, data e forma de integralização - Assinaturas:** CNO S.A. – Em Recuperação Judicial, sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.102.288/0001-82 e NIRE 35.300.518.918, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º Andar, Conj. 41, 42, 43 e 44, Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.794-000, neste ato representada por seus Diretores, Francisco Ferreira Santos Novis, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da célula de identidade RG nº 5.177.683-99 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 677.636.695-00; e João Milton da Veiga Pereira, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.848.609-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.250.498-56, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da CNO S.A. – Em Recuperação Judicial: **137.500 (cento e trinta e sete mil, quinhentas)** ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; **R$ 137.500,06 (cento e trinta e sete mil, quinhentos reais e seis centavos)**, mediante o aporte imediato com transferência de ativos imobilizados, destinando-se: **R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)** para conta de capital social e **R$ 0,06 (seis centavos)** para constituição de reserva de capital. Francisco Ferreira Santos Novis, João Milton da Veiga Pereira. São Paulo/SP, 08 de abril de 2025. Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti - Secretária. **ANEXO III -** à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da **OECI S.A. – Em Recuperação Judicial**, realizada em 08 de abril de 2025. Boletim de Subscrição das ações representativas do aumento do capital social da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de abril de 2025, no valor total de R$ 1,00 (um real), com a emissão de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal. **Acionista subscritora - Nº de ações subscritas - Valor, data e forma de integralização - Assinaturas:** OENGER S.A. – Em Recuperação Judicial, sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.229.029/0001-21 e NIRE 35.300.512.189, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º Andar, Parte V, Conj. 44, Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.794-000, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. Francisco Ferreira Santos Novis, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da célula de identidade RG nº 5.177.683-99 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 677.636.695-00; e João Milton da Veiga Pereira, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.848.609-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.250.498-56, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da OENGER S.A. – Em Recuperação Judicial: **1 (uma)** ação ordinária, nominativa e sem valor nominal; **R$ 1,00 (um real)**, em moeda corrente nacional. Francisco Ferreira Santos Novis, João Milton da Veiga Pereira. São Paulo/SP, 08 de abril de 2025. Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti - Secretária. **ANEXO IV -** à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da **OECI S.A. – Em Recuperação Judicial**, realizada em 08 de abril de 2025. Boletim de Subscrição das ações representativas do aumento do capital social da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de abril de 2025, no valor total de R$ 1,00 (um real), com a emissão de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal. **Acionista subscritora - Nº de ações subscritas - Valor, data e forma de integralização - Assinaturas:** CBPO ENGENHARIA LTDA. – Em Recuperação Judicial, sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.156.410/0001-10 e NIRE 35.215.108.361, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º Andar, Parte I, Conj. 44, Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.794-000, neste ato representada por seus Diretores os Srs. Francisco Ferreira Santos Novis, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da célula de identidade RG nº 5.177.683-99 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 677.636.695-00; e João Milton da Veiga Pereira, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.848.609-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.250.498-56, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da CBPO ENGENHARIA LTDA. – Em Recuperação Judicial: **1 (uma)** ação ordinária, nominativa e sem valor nominal; **R$ 1,00 (um real)**, em moeda corrente nacional. Francisco Ferreira Santos Novis, João Milton da Veiga Pereira. São Paulo/SP, 08 de abril de 2025. Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti - Secretária.

ANEXO V - à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da **OECI S.A. – Em Recuperação Judicial**, realizada em 08 de abril de 2025. **ESTATUTO SOCIAL DA OECI S.A. – Em Recuperação Judicial - NIRE: 35.300.526.805 - CNPJ/ME nº 10.220.039/0001-78. I. DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO: Art. 1º** - A **OECI S.A. – Em Recuperação Judicial** é uma Companhia que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado. **II. SEDE E DEPENDÊNCIAS: Art. 2º** - A Companhia tem a sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, onde e quando convier, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou exterior, mediante deliberação da Diretoria. **III. OBJETO SOCIAL: Art. 3º** - A Companhia tem por objeto social, no território nacional e no exterior, atividades tais como: a) consultoria, pesquisa, assessoria, estudo técnico e/ou econômico, planejamento, procura, suprimentos, execução, gestão, gerenciamento, operação, exploração, explotação, produção, lavra, manutenção, conservação, conversão, reparação, instalação, ampliação e modernização, em projetos e obras de engenharia, empreendimentos imobiliários urbano e rural, arquitetura e urbanismo, construção civil, montagem, industrial, eletromecânica, naval, mineração, inclusive de embarcações, plataformas, gasodutos, oleodutos, dutos submarinos, ou outros meios flutuantes e quaisquer equipamentos industriais, e qualquer outra atividade na área de construção civil, em todos os seus ramos e especialidades, sob qualquer regime de contratação; b) prestação de serviços de limpeza pública, incluindo a remoção, transporte e beneficiamento de lixo; c) prestação de serviços gerais subaquáticos, por conta própria ou de terceiros, inclusive transporte aquaviário e navegação de apoio portuário, exclusivamente na prestação de serviço de dragagem; d) desenvolvimento de negócios ou participação em negócios de exploração, produção, transporte e comercialização de hidrocarbonetos; e) exploração de serviços públicos, precedidos ou não da execução de obras públicas, sob regime de concessão, permissão ou outro qualquer; f) investir, participar em licenças de exploração ou concessão de exploração ou em associações para ditos fins; g) a prática de outras atividades econômicas, relacionadas ou decorrentes das atividades referidas nas alíneas anteriores, no mercado nacional e internacional, inclusive as de locação e compra e venda de equipamentos, transporte e importação e exportação, incluindo, mas sem se limitar, à importação e exportação de medicamentos, sementes e mudas; h) a participação em outras sociedades; e i) a prática de atividade médica ambulatorial restrita a consultas. **IV. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Art. 4º** - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 7.624.670.784,00 (sete bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e setenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais), dividido em 7.624.670.784,00 (sete bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões, seiscentas e setenta mil, setecentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Art. 5º** - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, não possuindo as ações preferenciais, caso emitidas, direito a voto, salvo nos casos previstos em lei. **§ 1º -** As ações preferenciais, caso emitidas, serão de participação integral, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, bem como participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de dividendos pela Companhia ou na subscrição de novas ações resultantes da incorporação de quaisquer reservas ou lucros ao capital. **§ 2º -** As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra. **§ 3º -** A Companhia poderá cobrar do acionista o custo de transferência da propriedade de suas ações. **§ 4º -** A integralização de ações mediante bens ou direitos, exceto créditos, dependerá de aprovação da Assembleia Geral. **§ 5º** - As despesas de desdobramento, grupamento ou substituição de certificados de ações, quando solicitado pelo acionista, correrão por sua conta, por preço não superior ao custo. **§ 6º** - Os certificados de ações, ou títulos múltiplos que as representem, serão assinados por 02 (dois) Diretores. **Art. 6º** - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovar o aumento do Capital Social, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações. **V. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA: Art. 7º** - A Administração da Companhia caberá a uma Diretoria, com atribuições fixadas de conformidade com as disposições legais e deste Estatuto, ficando dispensados de caução de gestão. **Parágrafo Único -** A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia. **Art. 8º** - A Diretoria será composta por, no mínimo 02 (dois) e no máximo de 10 (dez) Diretores, todos sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Único** - Todos os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores. **Art. 9º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de quaisquer dos membros da Diretoria, o Diretor ausente deverá indicar seu substituto, conforme o caso, dentre os demais Diretores. **Parágrafo Único** - Ocorrendo a hipótese prevista no "caput" deste Artigo, o substituto terá direito ao seu voto e ao do substituído nas reuniões da Diretoria. **Art. 10º** - Em caso de vacância na Diretoria, deve ser convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a substituição. **Art. 11º** - Compete aos Diretores a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por lei e por este Estatuto. **Art. 12º** - Compete a qualquer dos Diretores da Companhia, dentre outras atividades próprias de sua função: **a)** a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, seja atribuição de outros órgãos; **b)** providenciar a elaboração do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, a serem submetidas à Assembleia Geral; **c)** promover a execução das deliberações da Assembleia Geral; e **d)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria. **Art. 13º** - Serão deliberadas em reunião da Diretoria as seguintes matérias: **a)** propostas sobre constituição, dissolução ou liquidação de sociedade de que participe a Companhia; **b)** participação em consórcios, associações com outras sociedades e acordos de acionistas; **c)** instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no território nacional ou no exterior; **d)** concessão de avais, fianças ou outras garantias; **e)** alienação de participações societárias e de bens imóveis da Companhia; **f)** negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; **g)** designação de auditores independentes; e **h)** antecipação do pagamento de dividendos. **§ 1º** - As reuniões da Diretoria serão convocadas, salvo quando de caráter urgente, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido. **§ 2º** - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor. **Art. 14º** - É obrigatória a assinatura de 02 (dois) Diretores em conjunto para que a Companhia possa: **a)** conceder avais, fianças ou outras garantias; **b)** assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos; **c)** constituir procuradores; **d)** contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, celebrar e rescindir contratos e seus aditivos; **e)** transigir, desistir e renunciar a direitos; **f)** alienar bens do ativo permanente; e **g)** participar de consórcios, associações com outras sociedades e de acordos de acionistas. **§ 1º** - A Companhia poderá constituir procurador, inclusive um dos membros da Diretoria, para a prática de quaisquer atos, mesmo os previstos neste Artigo, mas sempre com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, para defesa em processo administrativo ou arbitral, e as procurações outorgadas para representação da Companhia no exterior, quando for exigência expressa de lei, que poderão ser por prazo indeterminado. **§ 2º** - Excepcionalmente, mediante aprovação em Reunião de Diretoria, poderão ser outorgadas procurações com vigência superior a 01 (um) ano, mas sempre com prazo determinado. **VI. ASSEMBLEIAS GERAIS: Art. 15º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei. **Art. 16º** - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto ou a legislação em vigor exigir o pronunciamento dos acionistas. **Art. 17º** - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo representante do acionista majoritário presente na Assembleia, que designará um dos presentes para funcionar como secretário. **Parágrafo Único –** Na hipótese de ausência do representante do acionista majoritário, a responsabilidade por instalar e presidir as Assembleias Gerais caberá à pessoa escolhida por maioria de votos dos acionistas presentes. **Art. 18º** - Somente poderão tomar parte nas Assembleias Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia. **VII. CONSELHO FISCAL: Art. 19º** - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que preencham os requisitos exigidos por lei. **Art. 20º** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será constituído no mínimo por 03 (três) e no máximo por 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei. **Parágrafo Único** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **VIII. EXERCÍCIO SOCIAL: Art. 21º** - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras. **§ 1º** - Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos Administradores e Empregados da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei. **§ 2º** - Apurado o lucro líquido do exercício, dele deduzir-se-ão 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até esta alcançar 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no parágrafo 1º do Art. 193 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º** - O lucro líquido ajustado, na forma do Parágrafo 2º acima, terá a seguinte destinação: **a)** aos acionistas será pago um dividendo anual obrigatório, na forma do Art. 202 da Lei nº 6.404/76, de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo das destinações facultadas nos termos dos Art. 195 e 197 da Lei nº 6.404/76; e **b)** o saldo remanescente será destinado à Reserva de Realização de Investimentos, que somada à Reserva Legal, será limitada ao valor do capital social e terá como finalidade a realização ou reforço de investimentos da Companhia dentro do seu objeto social. **§ 4º** - A Assembleia Geral poderá decidir, em um dado exercício social, reduzir a destinação à reserva estatutária prevista no Parágrafo 3º, alínea "b" acima, aplicando o saldo não destinado, com observância ao disposto na Lei. **§ 5º** - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos. **§ 6º -** Os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros, e se não reclamados no prazo de 03 (três) anos a contar da data da publicação do ato que autorizar sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **IX. LIQUIDAÇÃO: Art. 22º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade.

OEC PAR S.A.

- CNPJ/MF Nº 57.011.013/0001-83 - NIRE: 35.300.645.448

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2025

Data, Hora e Local: Em 15 de abril de 2025, às 09:00 horas, na sede social da OEC PAR S.A., localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, n° 14.401, 4° andar, Parte BN, Conj. 44, Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000 ("Companhia"). **Convocação**: Dispensada a publicação de edital de convocação, na forma do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **Presença**: Acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa**: Ricardo Luís Machado Weyll, *Presidente*; Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti, *Secretária*. **Deliberações**: Após análise e discussões das matérias do dia, a única acionista da Companhia deliberou: **1) Autorizar** a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º da LSA; **2) Ratificar** a contratação, realizada previamente pela Diretoria, "ad referendum" desta Assembleia Geral, da empresa especializada **CAP Assessoria Empresarial Ltda**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC - SP 047794/O-2 e no CNPJ/MF sob o nº 51.865.140/0001-63, sediada na Rua Dr. José Aureo Bustamante, nº 149, conjunto 3B, CEP 04710-090, Santo Amaro, São Paulo/SP, representada pelo seu sócio administrador, Sr. Celso Antonio Pereira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 16.540.817 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.402.448-66 e no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC - SP 1SP199827/O-8 ("CAP"), que procedeu a avaliação, pelo critério de valor contábil, dos bens integrantes dos ativos de propriedade da acionista **Odebrecht Engenharia e Construção S.A - Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.821.234/0001-28 e NIRE 35.300.463.021, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º Andar, Parte V, Conj. 44, Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.794-000 ("ODB E&C"), a serem conferidos em integralização de capital social da Companhia, conforme listados e descritos no laudo de avaliação elaborado pela CAP e apresentado para análise e aprovação ("Laudo de Avaliação"), tendo sido dispensada a presença do representante da CAP nesta Assembleia; **3) Aprovar** o Laudo de Avaliação preparado pela CAP, que passa a integrar a presente ata como **Anexo I**, o qual confirma o valor contábil dos bens integrantes do ativo de propriedade da ODB E&C, na presente data, em R$ 878.015.775,20 (oitocentos e setenta e oito milhões, quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), sendo que: R$ 1.000,00 (um mil reais) destinados ao aumento do capital social da Companhia, e o saldo de R$ 878.014.775,20 (oitocentos e setenta e oito milhões, quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) destinados à reserva de capital da Companhia, na forma prevista no parágrafo único do Art. 14 da LSA, valores estes aceitos pela única acionista ODB E&C; **4) Aprovar** o aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), passando dos atuais R$ 400,00 (quatrocentos reais) para R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com a emissão de 1.000 (um mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com base no critério de valor patrimonial da ação, conforme Boletim de Subscrição que integra a presente ata como **Anexo II**, tendo as novas ações sido totalmente subscritas e integralizadas neste ato pela única acionista ODB E&C; **5) Aprovar**, em consequência das deliberações acima, a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "***Art. 4º*** *- O Capital Social da Companhia é de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), dividido em 1.400 (um mil e quatrocentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.*"; e **6) Aprovar**, em decorrência das deliberações acima tomadas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, cujo texto integra a presente ata como **Anexo III**. **Quórum das Deliberações**: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos, sem reserva ou restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 15 de abril de 2025. **Mesa**: Ricardo Luís Machado Weyll, *Presidente*; Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti, *Secretária*. **Acionista: Odebrecht Engenharia e Construção S.A. - Em Recuperação Judicial**, neste ato representada pelos diretores Lucas Cive Barbosa e Ricardo Luís Machado Well. *Certifico e dou fé que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti - *Secretária.* JUCESP nº 143.993/25-2 em 07.05.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Anexo II - Boletim de Subscrição. à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da **OEC PAR S.A.**, realizada em 15 de abril de 2025. Boletim de Subscrição das ações representativas do aumento do capital social da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de abril de 2025 no valor de R$ 878.015.775,20 (oitocentos e setenta e oito milhões, quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), totalizando 1.000 (um mil) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. **Acionista Subscritoria: Odebrecht Engenharia e Construção S.A. - Em Recuperação Judicial** ("ODB E&C"), sociedade anônima, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n° 14.401, 4° andar, Parte V, Conj. 44, Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.821.234/0001-28 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.463.021, neste ato representada pelos diretores **Lucas Cive Barbosa**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.198.758-08, portador da cédula de identidade RG nº 44.026.279-3 SSP/SP; e **Ricardo Luís Machado Weyll**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 0948475099 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.072.565-20, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na sede da ODB E&C.; **Nº de Ações Subscritas: 1.000 (um mil)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **Valor e forma de integralização: R$ 878.015.775,20 (oitocentos e setenta e oito milhões, quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, mediante aporte imediato em bens avaliados, conforme laudo aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas, destinando-se: **R$ 1.000,00 (um mil reais)** para a conta de capital social; e **R$ 878.014.775,20 (oitocentos e setenta e oito milhões, quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)** para constituição de reserva de capital, na forma prevista no parágrafo único do Art. 14 da Lei nº 6.404/76. **Assinaturas: Lucas Cive Barbosa**, e **Ricardo Luís Machado Weyll**. São Paulo, 15 de abril de 2025. Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti - *Secretária*.

Anexo III - à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da OEC PAR S.A. realizada em 15 de abril de 2025. Estatuto Social da OEC PAR S.A.. I. Denominação e Prazo de Duração. Art. 1º. A **OEC PAR S.A**. é uma Companhia que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado. **II. Sede e Dependências. Art. 2º.** A Companhia tem a sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n° 14.401, 4° andar. Parte BN, Conj. 44, Edifício B1. Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, podendo, onde e quando convier, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou exterior, mediante deliberação da Diretoria. **III. Objeto Social. Art. 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades que explorem negócios relacionados a Engenharia e Construção, no território nacional e no exterior, em atividades tais como: **a**) prestação de serviços na área de engenharia, sendo estes: consultoria, projetos, fiscalização, pesquisa, assessoria, estudo técnico e/ou econômico, planejamento, procura, suprimentos, execução, gestão, gerenciamento, operação, exploração, explotação, produção, lavra, manutenção, conservação, conversão, reparação, instalação, ampliação e modernização, em arquitetura e urbanismo, construção civil, máquinas e equipamentos, montagem, industrial, eletromecânica, naval, mineração, inclusive, de embarcações, plataformas, gasodutos, oleodutos, dutos submarinos, ou outros meios flutuantes e quaisquer equipamentos, seus ramos e especialidades, sob qualquer regime de contratação; **b)** prestação de serviços de montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; **c)** aluguel de andaimes; **d)** prestação de serviços de limpeza pública, incluindo a remoção, transporte e beneficiamento de lixo; **e)** prestação de serviços gerais subaquáticos, por conta própria ou de terceiros, inclusive transporte aquaviário e navegação de apoio portuário, exclusivamente na prestação de serviços de dragagem; **f)** desenvolvimento de negócios ou participação em negócios de exploração, produção, transporte e comercialização de hidrocarbonetos; **g)** exploração de serviços públicos, precedidos ou não da execução de obras públicas, sob regime de concessão, permissão ou outro qualquer; **h)** investimento, e participação em licenças de exploração ou concessão de exploração ou em associações para ditos fins; **i)** prática de outras atividades econômicas relacionadas ou decorrentes das atividades referidas nas alíneas anteriores, no mercado nacional e internacional, inclusive as de locação e compra e venda de materiais e equipamentos, transporte e importação e exportação de bens e serviços, incluindo, mas sem se limitar, à importação e exportação de medicamentos, sementes e mudas; **j)** participação em consórcios ou em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista; **k)** serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e **l)** prática de atividade médica ambulatorial restrita a consultas. **IV. Capital Social e Ações. Art. 4º.** O Capital Social da Companhia é de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), dividido em 1.400 (um mil e quatrocentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Art. 5º.** Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, não possuindo as ações preferenciais, caso emitidas, direito a voto, salvo nos casos previstos em lei. **§ 1º**. As ações preferenciais, caso emitidas, serão de participação integral, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, bem como participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de dividendos pela Companhia ou na subscrição de novas ações resultantes da incorporação de quaisquer reservas ou lucros ao capital. **§ 2º.** As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra. **§ 3º**. A Companhia poderá cobrar do acionista o custo de transferência da propriedade de suas ações. **§ 4º**. A integralização de ações mediante bens ou direitos, exceto créditos, dependerá de aprovação da Assembleia Geral. **§ 5º**. As despesas de desdobramento, grupamento ou substituição de certificados de ações, quando solicitado pelo acionista, correrão por sua conta, por preço não superior ao custo. **Art. 6º**. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovar o aumento do Capital Social, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações. **V. Administração da Companhia. Art. 7º**. A Administração da Companhia caberá a uma Diretoria, com atribuições fixadas de conformidade com as disposições legais e deste Estatuto, ficando dispensados de caução de gestão. **Parágrafo Único**. A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia. **Art. 8º.** A Diretoria será composta por, no mínimo 02 (dois) e no máximo de 5 (cinco) Diretores, todos sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Único**. Todos os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores. **Art. 9º**. Em caso de ausência ou impedimento temporário de quaisquer dos membros da Diretoria, o Diretor ausente deverá indicar seu substituto, conforme o caso, dentre os demais Diretores. **Parágrafo Único**. Ocorrendo a hipótese prevista no "caput" deste Artigo, o substituto terá direito ao seu voto e ao do substituído nas reuniões da Diretoria. **Art. 10º**. Em caso de vacância na Diretoria, deve ser convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a substituição. **Art. 11º**. Compete aos Diretores a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por lei e por este Estatuto. **Art. 12º**. Compete a qualquer dos Diretores da Companhia, dentre outras atividades próprias de sua função: **a)** a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, seja atribuição de outros órgãos; **b)** providenciar a elaboração do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, a serem submetidas à Assembleia Geral; **c)** promover a execução das deliberações da Assembleia Geral; e **d)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria. **Art. 13°**. Serão deliberadas em reunião da Diretoria as seguintes matérias: **a)** propostas sobre constituição, dissolução ou liquidação de sociedade de que participe a Companhia; **b)** participação em consórcios, associações com outras sociedades e acordos de acionistas; **c)** instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no território nacional ou no exterior; **d)** concessão de avais, fianças ou outras garantias; **e)** alienação de participações societárias e de bens imóveis da Companhia; **f)** negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; **g)** designação de auditores independentes; e **h)** antecipação do pagamento de dividendos. **§ 1º**. As reuniões da Diretoria serão convocadas, salvo quando de caráter urgente, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido. **§ 2º**. As reuniões da Diretoria serão realizadas com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor. **Art. 14º**. É obrigatória a assinatura de 02 (dois) Diretores em conjunto para que a Companhia possa: **a)** conceder avais, fianças ou outras garantias; **b)** assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos; **c)** constituir procuradores; **d)** contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, celebrar e rescindir contratos e seus aditivos; **e)** transigir, desistir e renunciar a direitos; **f)** alienar bens do ativo permanente; e **g)** participar de consórcios, associações com outras sociedades e de acordos de acionistas. **§ 1º**. A Companhia poderá constituir procurador, inclusive um dos membros da Diretoria, para a prática de quaisquer atos, mesmo os previstos neste Artigo, mas sempre com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, para defesa em processo administrativo ou arbitral, e as procurações outorgadas para representação da Companhia no exterior, quando for exigência expressa de lei, que poderão ser por prazo indeterminado. **§ 2º.** Excepcionalmente, mediante aprovação em Reunião de Diretoria, poderão ser outorgadas procurações com vigência superior a 01 (um) ano, mas sempre com prazo determinado**. VI. Assembleias Gerais. Art. 15º**. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei. **Art. 16º**. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto ou a legislação em vigor exigir o pronunciamento dos acionistas. **Art. 17º**. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo representante do acionista majoritário presente na Assembleia, que designará um dos presentes para funcionar como secretário. **Parágrafo Único.** Na hipótese de ausência de representante do acionista majoritário, a responsabilidade por instalar e presidir as Assembleias Gerais caberá à pessoa escolhida por maioria de votos dos acionistas presentes. **Art. 18º**. Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia. **VII. Conselho Fiscal. Art. 19º**. O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que preencham os requisitos exigidos por lei. **Art. 20º**. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será constituído no mínimo por 03 (três) e no máximo por 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei. **Parágrafo Único**. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **VIII. Exercício Social. Art. 21º**. O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras. **§ 1º**. Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos Administradores e Empregados da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei. **§ 2º**. Apurado o lucro líquido do exercício, dele deduzir-se-ão 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até esta alcançar 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no parágrafo 1º do Art. 193 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º**. O lucro líquido ajustado, na forma do Parágrafo 2º acima, terá a seguinte destinação: **a)** aos acionistas será pago um dividendo anual obrigatório, na forma do Art. 202 da Lei nº 6.404/76, de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo das destinações facultadas nos termos dos Art. 195 e 197 da Lei nº 6.404/76; e **b)** o saldo remanescente será destinado à Reserva de Realização de Investimentos, que somada à Reserva Legal, será limitada ao valor do capital social e terá como finalidade a realização ou reforço de investimentos da Companhia dentro do seu objeto social. **§ 4º**. A Assembleia Geral poderá decidir, em um dado exercício social, reduzir a destinação à reserva estatutária prevista no Parágrafo 3º, alínea "b" acima, aplicando o saldo não destinado, com observância ao disposto na Lei. **§ 5º**. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos. **§ 6º.** Os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros, e se não reclamados no prazo de 03 (três) anos a contar da data da publicação do ato que autorizar sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **IX. Liquidação. Art. 22º**. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade.

International Meal Company Alimentação S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20 - NIRE 35.300.48875-0

Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 30 de Maio de 2025 - Edital de Convocação

Convocamos os senhores acionistas da **International Meal Company Alimentação S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 4.777, 12º andar, conjunto A, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05477-902, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 17.314.329/0001-20 ("**Companhia**"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de maio de 2025, às 14:00 horas ("**Assembleia**"), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital "*Zoom Meetings*" ("**Plataforma Digital**"), que proverá o acesso à Assembleia, nos termos do artigo 121 e do artigo 124, parágrafo 2º-A, ambos da Lei das Sociedades por Ações, e dos artigos 5º, parágrafo 2º, I, e 28 da Resolução CVM 81, a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: 1. tomar ciência e ratificar a nomeação da **Adler Consultoria & Contabilidade Ltda.**, empresa especializada estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco, 47, Sala 131, Brooklin, CEP 04621-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.392/0001-51, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP031922/O-1, tendo como contador responsável o **Sr. Alberto Aparecido Gomes Soares**, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 1SP294994/O-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.130.133 SSP/MG ("**Avaliador**"), responsável pela elaboração do laudo de avaliação da KSR Master Franquia Ltda. ("**KSR**"), sociedade cujo capital social é totalmente detido pela Companhia, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para fins da incorporação da KSR pela Companhia, nos termos dos artigos 223 e 227 da Lei das Sociedades por Ações (respectivamente, a "**Incorporação**" e o "**Laudo de Avaliação - Incorporação**"); 2. apreciar e deliberar sobre o Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação da Incorporação, celebrado entre as administrações da Companhia e da KSR em 8 de maio de 2025 ("**Protocolo**"), que estabelece os principais termos e condições da Incorporação; 3. apreciar e deliberar sobre o Laudo de Avaliação - Incorporação; e 4. deliberar sobre a Incorporação e a sua implementação nos termos do Protocolo no contexto da Reorganização Societária (conforme descrita na Proposta da Administração divulgada nesta data). **Instruções e Informações Gerais:** A Assembleia ora convocada será realizada de **modo exclusivamente digital**, por meio da Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81. Nos termos do artigo 5º, parágrafo 4º, da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que a realização da Assembleia de modo exclusivamente digital decorre: (i) da prática adotada pela Companhia; (ii) do fato de a modalidade exclusivamente digital se apresentar como forma de reduzir o absenteísmo nas assembleias da Companhia; e (iii) do custo-benefício inerente à realização da Assembleia nesta modalidade. Nos termos do artigo 126, parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Ações, bem como da Resolução CVM 81, os acionistas que desejarem participar da Assembleia ora convocada, deverão observar as instruções detalhadas neste edital de convocação ("**Edital de Convocação**") e na proposta da administração relativa à Assembleia ora convocada, divulgada nesta data pela Companhia ("**Proposta da Administração**"). *Documentos de Representação:* Para participar e votar na Assembleia, por meio da Plataforma Digital ou a distância, mediante envio do Boletim de Voto, os senhores acionistas deverão comprovar a qualidade de titulares de ações emitidas pela Companhia, por meio do envio à Companhia dos documentos indicados neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, incluindo (i) original ou cópia autenticada de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, em se tratando de pessoa natural; ou (ii) na hipótese de representação por procurador, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do acionista, e no caso de documento lavrado no exterior, sua tradução juramentada para o português, devidamente registrada no competente cartório de títulos e documentos; ou (iii) cópia autenticada dos atos constitutivos atualizados do acionista e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito de assembleias gerais da Companhia, devidamente registrados nos órgãos competentes, acompanhados de suas respectivas publicações, no caso de pessoa jurídica ("**Documentos de Representação**"). Adicionalmente, nos termos do artigo 6º, parágrafo 5º da Resolução CVM 81 e dos artigos 31 e 35 da Lei das Sociedades por Ações, a comprovação da condição de acionista exigida nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações será verificada com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia, fornecidos pelo agente responsável pela escrituração de suas ações. Os instrumentos de mandato deverão (i) ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado que (a) se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento: o acionista pode ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (ii) ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso. *Participação por meio da Plataforma Digital:* Observados os procedimentos previstos neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, para participar e votar na Assembleia, por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá enviar solicitação à Companhia para o endereço de e-mail "ri@grupoimc.com.br", acompanhada dos Documentos de Representação, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia (isto é, até as 14:00 horas do dia 30 de maio de 2025), conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81. As informações detalhadas relativas à participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital estão disponíveis na Proposta da Administração, que poderá ser acessada por meio dos websites da Companhia (https://ri.internationalmealcompany.com), da CVM (https://gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br). *Participação por meio de Boletim de Voto:* Adicionalmente, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81 e as instruções contidas na Proposta da Administração para a Assembleia ora convocada, o acionista também poderá exercer o direito de voto por meio de preenchimento e entrega do boletim de voto a distância ("**Boletim de Voto**") disponível nos *websites* da Companhia (ri.internationalmealcompany.com), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br). Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGE por meio da Plataforma Digital, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação e no Manual e Proposta, a **Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto para fins de participação na Assembleia**, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na Assembleia. Nos termos do artigo 5º, inciso I-A, da Resolução CVM 81 e do artigo 32, parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia, seu Conselho Fiscal não tem funcionamento em caráter permanente e, na data deste Edital de Convocação não se encontra instalado. Nesse sentido, nos termos do artigo 4° da Resolução da CVM n° 70, de 22 de março de 2022, ("**Resolução CVM 70**"), acionistas da Companhia, representando no mínimo 2,0% (dois por cento) do total de ações com direito a voto, poderão requerer sua instalação. Estarão à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (ri. internationalmealcompany.com), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), este Edital de Convocação, a Proposta da Administração, bem como aqueles exigidos nos termos do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações e na forma da Resolução CVM 81.

São Paulo, 9 de maio de 2025

Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond - Presidente do Conselho de Administração

J&F S.A.

CNPJ/MF n° 00.350.763/0001-62 - NIRE 35.300.340.825

Edital de 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da J&F S.A., a ser Realizada em 02 de Junho de 2025

Considerando Que: (A) a **J&F S.A.** (atual denominação da J&F Investimentos S.A.), localizada na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100 ("**Companhia**" ou "**Emissora**") realizará uma operação de reestruturação societária no grupo econômico da Emissora com o objetivo de implementar dupla listagem de *Class A Shares* de emissão da JBS B.V., sociedade incorporada sob as leis dos Países Baixos ("**JBS BV**"), nas bolsas de valores de **(i)** Nova Iorque (New York Stock Exchange - NYSE) a partir do registro na SEC como *Foreign Private Issuer - FPI*, e **(ii)** São Paulo (B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão), através de certificados de depósito de valores mobiliários - BDRs Nível II, lastreados em *Class A Shares* de emissão da JBS BV, de modo que a JBS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 02.916.265/0001-60 ("**JBS S.A.**"), passará a ser uma subsidiária integral da JBS Participações Societárias S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.855.586/0001-77 ("**JBS Participações**"), com o consequente cancelamento perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") da listagem das ações ("**Dupla Listagem**" e "**Operação**", respectivamente); (B) a Companhia tem o interesse em realizar a substituição da alienação fiduciária de ações de emissão da JBS S.A. outorgada em garantia no âmbito das Debêntures (conforme definido abaixo) ("**Alienação Fiduciária de Ações**"), por um penhor de primeiro grau sobre ações de classe B de emissão da JBS BV, nos termos de uma Escritura de Penhor de Ações em Primeiro Grau (*Deed of First Right of Pledge*) a ser celebrada pela J&F Investments Luxembourg S.à r.l., sociedade incorporada sob as leis de Luxemburgo ("**J&F Lux**"), nos termos das leis da Holanda ("**Penhor de Ações JBS BV**" e "**Escritura de Penhor de Ações da JBS BV**", respectivamente) a fim de garantir as obrigações da Emissora no âmbito das Debêntures e a viabilização da Dupla Listagem e da Operação ("**Substituição de Garantias**"); (C) em consequência da Dupla Listagem e da Substituição de Garantias, deverão ser celebrados **(i)** o termo de liberação do "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", celebrado em 20 de dezembro de 2024 entre a Emissora, a JBS Participações e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Alienação Fiduciária**"), com objetivo de promover a liberação de todos os ônus e gravames criados sobre a totalidade das ações de emissão da JBS S.A. outorgadas em garantia no âmbito das Debêntures ("**Termo de Liberação do Contrato de Alienação Fiduciária**"); e **(ii)** o aditamento à Escritura de Emissão, a fim de refletir a Substituição de Garantias ("**Aditamento à Escritura de Emissão**"); e (D) as matérias acima dependem de aprovação dos Debenturistas (conforme abaixo definidos). Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação, objeto da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples ("**Debenturistas**"), não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Emissora ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), emitidas nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da J&F S.A."*, celebrado em 17 de dezembro de 2024, entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário ("**Agente Fiduciário**") e o Joesley Mendonça Batista, na qualidade de fiador ("**Escritura de Emissão**"), para se reunirem em assembleia geral de debenturistas, nos termos da cláusula 9.5 da Escritura de Emissão, em primeira convocação, no dia 2 de junho de 2025, às 9h00 e, caso não haja aprovação em primeira convocação, em segunda convocação, no dia 10 de junho de 2025, às 9h00 , ("**AGD**"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, através da plataforma digital *Microsoft Teams* ("**Plataforma Digital**"), nos termos da Escritura de Emissão, do artigo 121, parágrafo único, e do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), para deliberar sobre as seguintes **Ordens do Dia: (I)** Aprovar o consentimento prévio (*waiver*) para a realização da Operação, conforme previsto na Cláusula 9.9 da Escritura de Emissão, de modo a aprovar **(a)** a concessão de anuência prévia (*waiver*) para a realização da Dupla Listagem, sem que isso implique na instauração de quaisquer efeitos decorrentes de um vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e **(b)** a Substituição de Garantias, mediante a celebração da Escritura de Penhor de Ações da JBS BV pela J&F Lux, através da qual será constituído o Penhor de Ações JBS BV, a fim de garantir as obrigações da Emissora no âmbito das Debêntures em substituição da Alienação Fiduciária de Ações, sem que isso implique qualquer descumprimento das obrigações constantes nas Debêntures e no Contrato de Alienação Fiduciária; e Em caso de aprovação da matéria da Ordem do dia acima, a Emissora e o Agente Fiduciário estarão automaticamente autorizados a praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na AGD. Informações Gerais: **A) Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos).** O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá compartilhar para os e-mails agentefiduciario@vortx.com.br; jma@vortx.com.br; e juridico@jfinvest.com.br todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"): i) Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); ii) Pessoa jurídica: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e iii) Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Após a análise dos documentos o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos nos endereços acima indicados. **B) Procuradores.** O Debenturista que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá apresentar os documentos indicados abaixo para os e-mails agentefiduciario@vortx.com.br; jma@vortx.com.br; e juridico@jfinvest.com.br, e: i) documento de identificação com foto; ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1° e 2° da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital; e iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. Como anexo à Proposta da Administração pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos Debenturistas. Sem prejuízo, os Debenturistas também estão autorizados a utilizar outros modelos de procuração diferentes do sugerido na Proposta da Administração, desde que de acordo com as orientações acima. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos nos endereços acima indicados. **C) Instrução de Voto.** Além da participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto a distância ("**Instrução de Voto**"). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto a distância por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo na forma prevista abaixo: i) O Debenturista que desejar exercer seu voto através de instrução de voto a distância deverá preenchê-la com seus dados e com seu voto. Em seguida, deverá encaminhar a instrução de voto à Companhia e ao Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos agentefiduciario@vortx.com.br; jma@vortx.com.br; e juridico@jfinvest.com.br, acompanhada dos documentos de representação indicados acima, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para que sua presença e voto sejam contabilizados na Assembleia. ii) A Companhia disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto a distância e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Debenturistas. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada; e (iii) no caso de o Debenturista ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto mencionada e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede de primeira quanto em sede de segunda convocação, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar na data da Assembleia, a Plataforma Digital, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto válida participe da Assembleia através da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, a Instrução de Voto anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, que poderá adotar os procedimentos previstos para que a Assembleia se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora, caso necessário, poderá publicar um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia. A administração da Emissora reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, pelos endereços eletrônicos jma@vortx.com.br; e agentefiduciario@vortx.com.br. Este edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (https://www.vortx.com.br/investidor/debenture), da Emissora (https://jfinvest.com.br/relacoes-com-investidores/) e da CVM na rede mundial de computadores (https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmConsultaExternaCVM.aspx). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 09 de maio de 2025